a treze de Janeiro de mil e setecentos e vinte e quatro.

REY

Copia da Carta q' foi pelo navio de hoje

S. Mag. de foy servido rezolver que a frota para a Capitania do Rio de Janeiro partisse deste Reyno em trinta do corrente, e para que esta se não dilatasse naquelle porto, mais dias daquelles que leva no seu regimento por falta das remessas que se devem fazer dessas Minas do ouro dos quintos, e mais effeitos pertencentes a real fazenda, como tambem dos particulares, ordenou q' com antecipação a partida da frota se despachasse hum navio ao Rio de Janeiro com esta noticia, e que o Governador daquella Capitania despachasse hum proprio com esta Carta a V. S. em que lhe participo o mesmo, e hé S. Mag. de Servido que Logo que V. S. a receber faça promptas as d. as remeças, e as mande p.a o Rio de Janr.º para poderem vir na d.ª frota, e não se retardando esta pela demora dellas para desta sorte se obviar as maiores despezas que fazem os Comboyos dilatando-se naquelle porto mais tempo do seu regimento, e o damno q' se experimenta de chegarem as frotas a estes mares no mes de Dezembro, o q' S. Mag. de me manda recommendar muito a V. S., tendo entendido que do contrario se dará por m. to mal servido de V. S. q' D.s g.de Lx.a occid.al a 20 de M,co de 1724. - Este avizo se retardou por causa do mao tempo q' tem feito athé hontem 30 do corrente, e o mesmo mao tempo embaraçou pôr-se a frota prompta para partir no dia q' acima se aponta, mas partir sem duvida athé 8 de Abril.—D.º de M.ºª Corte Real. S.º Rodrigo Cezar de Menezes.

Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Cap.^m g. da Capitania de S. Paulo amigo. EU EL-REY vos envio muito saudar. Porquanto vevo em duvida se os Governadores das Capitanias desse estado, sem embargo de alguns Levarem o titulo de Governadores e Capitaens g.es o que he só ad honorem, devem executar as ordens que lles mandar o V. Rey, ou Governador e Cap.^m G. do Estado; com esta declaração porem que as ordens, q' receberes minhas pela Secretaria, ainda q' vos não vão p.º Concelho ultr.º as deveis cumprir, e da mesma sorte as q' vos forem p.10 mesmo Cons.0, se as não encontrarem os da Secretaria, posto que as encontrem os do V. Rey, e as do mesmo V. Rey as deveis tambem executar não as encontrando as da Secretar. ou do Cons. ou também o notorio interese de meu real serviço, e sempre deveis dar conta ao Gouerno G. do estado, do vosso Governo; e esta carta fareis registar nos Livros dessa Secretaria para que os vossos Successores não tenhão semelhante duvida. Escrita em Lisboa occid. a a quatorze de Novr.º de mil sete centos vinte e quatro.

REY

P.ª Rodrigo Cezar de Menezes.

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14